



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0209 - www.mariopolis.pr.leg.br - Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 - Página 1/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO Nº 13/2022

SÚMULA – Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais: **Lei Orçamentária Anual – L.O.A Lei nº 44/2022 de 21/12/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O Lei nº 45/2022 de 21/12/2022 e Lei do Plano Plurianual – P.P.A Lei nº 55/2021 de 20/12/2021**, observando disposições da **Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.**

DECRETA:

Art. 1º - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas observada a capacidade financeira estabelecida no **Cronograma Financeiro de Desembolso relativo ao exercício financeiro 2023, constante do ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.**

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o “caput” deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2023, sendo que suas programações, independentemente da edição formal de novo ato, darão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º - O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem gerada, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO II.**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022

ADEMIR BASSO
Presidente do Legislativo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0209 - www.mariopolis.pr.leg.br - Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 - Página 2/5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 8º da L.C. nº 101/2000 (L.R.F)
ANEXO I – Decreto nº 13/2022
Exercício – 2023

Unidade Gestora: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Anual Inicial
	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maió Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro		
DESPESAS CORRENTES	161.000,00 146.000,00	154.000,00 150.000,00	153.000,00 149.000,00	151.000,00 147.000,00	149.000,00 148.000,00	147.000,00 185.000,00	1.836.000,00	1.836.000,00
Pessoal Encargos Sociais	125.000,00 110.000,00	106.000,00 103.000,00	103.000,00 103.000,00	103.000,00 103.000,00	103.000,00 103.000,00	103.000,00 145.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00
Outras Despesas Correntes	35.000,00 36.000,00	48.000,00 47.000,00	50.000,00 45.000,00	46.000,00 44.000,00	46.000,00 45.000,00	44.000,00 40.000,00	526.000,00	526.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00 0,00	15.000,00 35.000,00	15.000,00 15.000,00	20.000,00 0,00	0,00 20.000,00	0,00 0,00	120.000,00	120.000,00
Investimentos	0,00 0,00	15.000,00 35.000,00	15.000,00 15.000,00	20.000,00 0,00	0,00 20.000,00	0,00 0,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL GERAL	161.000,00 145.000,00	169.000,00 185.000,00	168.000,00 163.000,00	169.000,00 147.000,00	149.000,00 168.000,00	147.000,00 185.000,00	1.956.000,00	1.956.000,00

Mariópolis, 21 de dezembro de 2022

ADEMIR BASSO
Presidente do Legislativo Municipal

JOÃO CARLOS BUSATTA
Contador CRC/PR – 20.407/6-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0209 - www.mariopolis.pr.leg.br - Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 - Página 3/5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Art. 8º da L.C. nº 101/2000 (L.R.F)
ANEXO II – Decreto nº 13 /2022
Exercício – 2023

Unidade Gestora: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	Programação Financeira de Transferência Mensal – Previsão Inicial						PREVISÃO ANUAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	1.956.000,00
TOTAL	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	163.000,00 163.000,00	1.956.000,00

Mariópolis, 21 de dezembro de 2022

ADEMIR BASSO
Presidente do Legislativo Municipal

JOÃO CARLOS BUSATTA
Contador CRC/PR – 20.407/6-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0209 - www.mariopolis.pr.leg.br - Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 - Página 4/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

O VEREADOR ADEMIR BASSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido recesso de expediente na Câmara Municipal de Mariópolis no período de 26 a 31 de dezembro de 2022, em razão dos feriados de Natal e Final de Ano.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 22 de dezembro de 2022.


Ademir Basso

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0209 - www.mariopolis.pr.leg.br - Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 - Página 5/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

O VEREADOR ADEMIR BASSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 02 de janeiro a 22 de janeiro de 2023.

Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 22 de dezembro de 2022.

Ademir Basso

Presidente